

**ATOS do EXECUTIVO****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1456/2010**

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.251, de 11 de abril de 2008, acrescido pela Lei 1.432 de 20 de abril de 2010 e alterada pela Lei 1443 de 21 de maio de 2010.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.251, de 11 de abril de 2008, acrescentado pelo artigo 1º da Lei nº 1.432 de 20 de abril de 2010 e alterada pela Lei 1.443 de 21 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - Omissis .....**

**Parágrafo único.** Entende-se por regência de classe a vantagem de ordem pecuniária concedida ao professor em efetivo exercício em sala de aula que atue na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio, nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social de Rio das Ostras, em razão do trabalho realizado junto ao aluno, de forma direta e sistemática, com atendimento em turmas e oficinas socio-educativas, envolvendo atividades regulares de planejamento, registro em documentos de acompanhamento e verificação de aprendizagem (relatórios, diários, listas presenciais, portfólios, etc.), durante o ano.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2010.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 158/2010**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1410/2009.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 123.706,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e seis reais).

**Art. 2º** - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2010

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO DO DECRETO Nº 158/2010****02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.122.0003.2.623 SEMED - Realização de Eventos	3.3.90.30.00 - 0.1.04	68.457,00	
02.16 - 12.122.0003.2.634 SEMED - Manutenção da Secretaria	3.3.90.36.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04		1.165,00 30.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.623 SEMED - Realização de Eventos	3.3.90.30.00 - 0.1.04	5.300,00	
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.52.00 - 0.1.04		7.500,00
02.16 - 12.361.0004.2.635 SEMED - Desenvolvimento Profissional Continuado	3.3.90.39.00 - 0.1.04	8.700,00	
02.16 - 12.362.0004.2.629 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Médio	3.3.90.39.00 - 0.1.04		1.800,00
02.16 - 12.362.0004.2.635 SEMED - Desenvolvimento Profissional Continuado	3.3.90.39.00 - 0.1.04	5.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.623 SEMED - Realização de Eventos	3.3.90.30.00 - 0.1.04	4.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.39.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04		83.241,00 8.749,00
02.16 - 12.365.0004.2.635 SEMED - Desenvolvimento Profissional Continuado	3.3.90.39.00 - 0.1.04	18.500,00	
02.16 - 12.366.0004.2.635 SEMED - Desenvolvimento Profissional Continuado	3.3.90.39.00 - 0.1.04	5.000,00	

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2010.

<b>TOTAL</b>	<b>123.706,00</b>	<b>123.706,00</b>
--------------	-------------------	-------------------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 159/2010**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1410/2009.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2010

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO DO DECRETO Nº 159/2010****02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.06 - 04.122.0001.2.151 SEMACI - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04	8.000,00	8.000,00

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2010.

<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>
--------------	-----------------	-----------------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

# CICLISTA

VOCÊ TAMBÉM FAZ PARTE DO TRÂNSITO

